



**CÂMARA LEGISLATIVA I**

**DISTRITO FEDERAL**

L I D O  
Em 01 / 08 / 06  
*qpb*  
Assessoria de Plenário

o Protocolo Legislativo para registro,  
segundo a CAS.

INDICAÇÃO Nº **IND 6195/2006**  
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

em, 03 / 08 / 06

*Chico Leite*  
Stamp: Presidente  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Administrador da Região Administrativa de Ceilândia que execute medidas tendentes a providenciar a reforma e iluminação da quadra poliesportiva situada na EQNO 17/18, Setor "O", Ceilândia - DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Administrador Regional da Região Administrativa de Ceilândia que execute medidas tendentes a providenciar a reforma e iluminação da quadra poliesportiva situada na EQNO 17/18, Setor "O", Ceilândia - DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Região Administrativa de Ceilândia, por sua importância e densidade populacional, necessita da implementação de projetos na área esportiva voltados aos jovens e adultos. A realidade que se apresenta demonstra que a população jovem e adulta de Ceilândia não dispõe de espaços públicos destinados à prática desportiva, em especial no período noturno.

Estudos científicos comprovam que a educação, aliada ao esporte e lazer, tem sido de fundamental importância para se evitar a entrada de jovens e adultos no submundo do crime.

A Região Administrativa de Ceilândia tem uma população urbana residente de trezentos e cinquenta mil e sessenta e sete habitantes<sup>1</sup>, sendo, atualmente, a maior cidade do Distrito Federal.

Ceilândia, juntamente com Taguatinga, Recanto das Emas e Riacho Fundo tem-se uma massa de renda apreciável, na ordem de 2,57 bilhões ou 28,8% (vinte e oito por cento) do total do Distrito Federal, devendo merecer, por isso, uma atenção especial e investimentos nas áreas sociais, englobando o lazer e o esporte, o que, certamente, refletirá na melhoria da qualidade de vida dessa população, historicamente abnegada e iludida com promessas eleitoreiras.

A reforma e iluminação da quadra poliesportiva que se pleiteia, nesse local, visa possibilitar a prática desportiva pelos jovens e

<sup>1</sup> Dados da Codeplan, ano 2000

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 6195/06  
Fis. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 05/07/06 às 15:35  
*qpb* 15.496-13  
Assinatura Matrícula

*qpb*

adultos, no período noturno. Esses moradores e praticantes de esportes em sua maioria vêm-se obrigados a estudarem e trabalharem durante o dia, restando-lhes o período da noite para o esporte e lazer. Ademais, a reforma e a iluminação da quadra poliesportiva, além de propiciar a prática desportiva evita a proliferação de crimes, ante a escuridão e o estado de abandono do local.

A Lei Orgânica do Distrito Federal assegura a adoção pelo Poder Pública de medidas prioritárias tendentes a garantir espaços destinados ao exercício da atividade desportiva, conforme se depreende da leitura dos artigos 201 e 255, IV, *in verbis*:

**“Art. 201.** O Distrito Federal, em ação integrada com a União, assegurará os direitos relativos à educação, saúde, segurança pública, alimentação, cultura, assistência social, meio ambiente equilibrado, lazer e desporto.

(...)

**Art. 255.** As ações do Poder Público darão prioridade:

(...)

IV - à manutenção e adequação dos locais já existentes, bem como previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes;

Assim agindo, estaremos concedendo à população de Ceilândia a possibilidade de desfrutar de área de lazer e esporte e o exercício pleno da cidadania, melhorando, por seu turno, a qualidade de vida dos jovens e adultos.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE  
PT- DF

